



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL			
<b>Pregão Eletrônico nº 69/2017</b>		<b>Data de abertura: 23/11/2017 às 14h</b> no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
TC <b>006.249/2017-5</b>	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Fornecimento de equipamentos para produção de serviço de acabamentos gráficos.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 88.620,19		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 20/11/2017 para o endereço <a href="mailto:cpl@tcu.gov.br">cpl@tcu.gov.br</a>		Impugnações Até 21/11/2017 para o endereço <a href="mailto:cpl@tcu.gov.br">cpl@tcu.gov.br</a>	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos e específicos: 1. Sicaf 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT		Requisitos específicos Proposta deve acompanhar marca e modelo, manual de instalação, manual do usuário, e demais documentos técnicos.	
Item 1			
<b>Adjudicação: POR ITEM</b> Local de execução: Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 4, Lote 1, Anexo II, Subsolo, Sala S-22 - Tribunal de Contas da União  Serviço de Gestão de Material – SGM  CEP 70042-900  Brasília–DF			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "30001"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tcu.gov.br">www.tcu.gov.br</a> , opção <b>Licitações e contratos do TCU</b> .			



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2017

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 11, de 2 de Janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 23 de novembro de 2017**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 30001**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de equipamentos para produção de serviços de acabamentos gráficos, incluindo garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 88.620,19 (oitenta e oito mil seiscientos e vinte reais e dezenove centavos), conforme o orçamento anexo.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).





## SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



**23.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**24.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**25.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**25.1. A proposta de preço deverá conter, ainda, documentação técnica do item ofertado, contendo:**

**25.1.1. a marca e o modelo do equipamento;**

**25.1.2. o manual de instalação;**

**25.1.3. o manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento.**

**25.2. Será verificado, com base nas especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência.**

**25.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.**

**25.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.**

**25.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**26.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao

último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**27.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**27.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

**28.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**29.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**30.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**30.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**30.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**30.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

- 31.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 32.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 32.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 33.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 34.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 25, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 34.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 34.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 34.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 34.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 34.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**34.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**34.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**34.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**35.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

**37.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

## SEÇÃO XIII – DO RECURSO

**38.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**38.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**39.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 006.249/2017-5 franqueada aos interessados.

**40.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



#### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

#### SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
46. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
47. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
48. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1. cometer fraude fiscal;
- 49.2. apresentar documento falso;
- 49.3. fizer declaração falsa;
- 49.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7. não mantiver a proposta.
50. Para os fins da subcondição 49.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



## SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
52. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br).
55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 56.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 56.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
57. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
58. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 58.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
59. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**60.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**61.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

**62.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**62.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**62.2.** Anexo II – Minuta do Contrato.

#### **SEÇÃO XX – DO FORO**

**63.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, dia 10 de novembro de 2017.

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA

**Pregoeira**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de equipamentos para produção de serviços de acabamentos gráficos, incluindo garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste termo de referência.

### 2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio
1	Serrilhadeira elétrica	1	R\$ 6.461,50
2	Perfuradora elétrica industrial	1	R\$ 20.769,61
3	Fechadora elétrica semi-industrial	1	R\$ 3.316,08
4	Guilhotina Hidráulica	1	R\$ 58.073,00
<b>Total</b>			R\$ 88.620,19

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Especificação	Unid.
01	<p><b>SERRILHADEIRA ELÉTRICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serrilha, micro serrilha, 1/2 corte e vinca papéis de 30 a 240 gramas</li> <li>- 500 Mm de boca</li> <li>- Mesa de entrada e saída de papéis</li> <li>- Velocidade variável de 6.000 a 13.000 folhas por hora</li> <li>- 6 Suportes</li> <li>- 1 Chave allen p/trocar os discos</li> <li>- Discos de serrilha, micro serrilha, 1/2 corte e vinco</li> <li>- Motor Monofásico</li> <li>- Quantidade: 1</li> </ul>	un
02	<p><b>PERFURADORA ELÉTRICA INDUSTRIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anel Duplo</li> <li>- Ferramenta 2x1 Furo Quadrado</li> <li>- Extensão de perfuração: 50 cm</li> <li>- Furos (punções): 70</li> <li>- Dimensões: C x L x A - Máquina: 107 x 63 x 114 cm</li> <li>- Área de trabalho: 62 x 16 cm</li> <li>- Capacidade de Perfuração: 30 folhas</li> <li>- Desempenho: no mínimo 25 mil folhas/hora</li> <li>- Quantidade: 1</li> </ul>	un
03	<p><b>FECHADORA ELÉTRICA SEMI-INDUSTRIAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Anel Duplo</li> <li>- Dimensões: C x L x A - Máquina: 118 x 50 x 110 cm</li> <li>- Área de fechamento: 50 cm</li> <li>- Quantidade: 1</li> </ul>	un
04	<p><b>GUILHOTINA HIDRÁULICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Display LCD</li> <li>- Programação de Cortes: 100 programas, com 20 cortes cada</li> <li>- Área do corte: 670mm</li> <li>- Altura de corte: 80mm</li> <li>- Precisão de corte: 0,2mm</li> <li>- Balancim automático e luz de corte</li> </ul>	un



	- Segurança com infravermelho - Dimensões: (A)1310 x (P) 990x (L)1290 - Quantidade: 1	
--	---	--

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos equipamentos.
- 4.2. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante todo o período de vigência do contrato para o serviço de garantia.
- 4.3. Em casos de maior complexidade, quando o atendimento remoto e/ou a visita de técnico no local não forem suficientes para solucionar o eventual chamado o equipamento deverá ser coletado nas dependências da contratante, pela própria contratada ou por transportadora, em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia de início do atendimento.
- 4.4. Os chamados, tanto na modalidade remota quanto na modalidade presencial deverão ser resolvidos em até 4 (quatro) dias úteis, contados do dia da abertura do chamado ou da coleta do equipamento. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a contratada deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos do TCU durante todo o período de execução do serviço.
- 4.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
  - 4.5.1. Remoção dos vícios ou defeitos apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;
  - 4.5.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
- 4.6. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.7. As atividades de entrega e retirada do equipamento deverão ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.
- 4.8. A garantia dos equipamentos engloba rotinas e procedimentos padrões para equipamentos e soluções gráficas oferecidas no mercado. Dessa forma, a garantia é um elemento inerente ao equipamento e fornece confiabilidade para o mercado sobre a qualidade que o produto possui, podendo relacionar o prazo e a extensão da garantia oferecida com o crédito do equipamento e da empresa fornecedora.
- 4.9. As justificativas demonstram que o referido serviço compreende apenas atividades e condições que são usualmente oferecidas pelos fabricantes a todos os consumidores que adquirirem seus produtos ou serviços no mercado, situação não vedada pela jurisprudência do Tribunal.
- 4.10. Conforme a consulta junto ao Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.177/2014) pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho que arguiu acerca da legalidade da aquisição de equipamentos de informática, com prestação de garantia por determinado período, mediante o pagamento integral no momento do recebimento e aceitação dos bens adquiridos.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: Serviço de Gestão de Material, SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala S-22– Brasília/DF, CEP. 70042-900.

#### 6. UNIDADE RESPONSÁVEL E FISCALIZADORA

- 6.1. Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot.



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, INCLUINDO GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_ do art. \_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC 006.249/2017-5 (Pregão Eletrônico \_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos para produção de impressão gráfica e acabamentos, incluindo garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, da **Atividade** 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato.
  - 1.1. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
2. Os prazos de execução para o serviço de garantia são aqueles constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da garantia de 12 (doze) meses oferecida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

1. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/20\_\_, deve:
  - 2.1. Entregar, juntamente com o equipamento, os originais impressos da documentação técnica do item ofertado, contendo:
    - 2.1.1. a marca e o modelo do equipamento;
    - 2.1.2. o manual de instalação;
    - 2.1.3. o manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento;
    - 2.1.4. o certificado de garantia do produto, emitido pelo fabricante em língua portuguesa.
  - 2.2. Ligar o equipamento no momento da entrega do objeto, a fim de testar a funcionalidade deste;
  - 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
  - 2.5. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pela CONTRATANTE;
  - 2.6. Prestar a garantia técnica, conforme item 4 do termo de referência;

- 2.7. Fornecer os softwares necessários para utilização dos equipamentos (por mídia ou disponibilização para download), quando for o caso;
  - 2.8. Fornecer apenas equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios de primeira qualidade, novos e que constem da linha de produção atual dos fabricantes;
  - 2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 2.10. Substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos neste contrato;
  - 2.11. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
- 4.1. Expedir a Ordem de Fornecimento;
  - 4.2. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 4.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 4.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; e
  - 4.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Serviço de Gestão de Material – SGM, e o recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório.

1.1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos equipamentos, desde que acompanhados de documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

1.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a CONTRATANTE fará conferência entre os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e as especificações técnicas do objeto.



1.3. O recebimento definitivo dos equipamentos será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Licitações Contratos e Patrimônio — SELIP, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Protocolo e Produção Gráfica – Seprot ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, constante do processo TC 006.249/2017-5, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do

estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, e na tabela 1 abaixo, com as seguintes sanções:

- 3.1. advertência;
- 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

4.1. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo, considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Tabela 1

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Base de Cálculo: Valor Total do Equipamento</b>
<b>1. Deixar de:</b>	<b>Percentual da Multa:</b>
1.1. entregar a documentação técnica exigida no item 2.1 da Cláusula Sétima – Dos Encargos das Partes, por ocorrência.	<b>0,1%</b>
1.2. cumprir a obrigação de prestação de garantia exigida no item 4 do termo de referência, por dia de atraso.	<b>0,5%</b>
1.3. utilizar exclusivamente peças e componentes novos, originais e para primeiro uso, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.	<b>1,0%</b>
1.4. observar as determinações do TCU quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências do Tribunal, por ocorrência.	<b>0,1%</b>
1.5. ligar o equipamento no momento da entrega conforme disposto no item 2.2 da Cláusula Sétima.	<b>0,1%</b>
1.6. cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta sem multa prevista nesta tabela de multas, por ocorrência.	<b>0,5%</b>
<b>2. Retirar equipamento ou componente dos locais de instalação, sem autorização da Diretoria de Material e Patrimônio, por equipamentos, peças ou componentes e por ocorrência.</b>	<b>2,0%</b>
<b>3. Manter em serviço empregado sem a devida identificação, por ocorrência.</b>	<b>0,2%</b>



7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - 7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**[Nome da autoridade competente]**  
**[inserir nome do cargo]**

#### **CONTRATADA**

**Representante**  
Procurador/cargo

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: